



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.420ª sessão da 2ª Câmara realizada em 31 de julho de 2025 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro  
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza  
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003896160-26 - Autuado: ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - Impugnação nº(s): 40.010158471-44 (ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - Procurador: ANDRÉ ALVES DE MELO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Ivana Maria de Almeida, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 06/08/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Relatora) e Wertson Brasil de Souza (Revisor), que julgavam procedente o lançamento, observada a quitação parcial efetuada pela Impugnante conforme documentos às págs. 485/491, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.003897910-90 - Autuado: ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - Impugnação nº(s): 40.010158472-25 (ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - Procurador: ANDRÉ ALVES DE MELO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Ivana Maria de Almeida, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 06/08/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Relatora) e Wertson Brasil de Souza (Revisor), que julgavam procedente o lançamento, observada a quitação parcial efetuada pela Impugnante conforme documentos às págs. 313/323, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

- PTA nº. 15.000089706-94 - Autuado: ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO - Impugnação nº(s): 40.010158741-09 (ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 06/08/25. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

- PTA nº. 01.003959549-06 - Autuado: GEZA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158364-10 (GEZA LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial de arguição de nulidade do lançamento. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento fiscal reformulado de págs. 98/104, conforme parecer da Assessoria do CCMG. Vencido, em parte, o Conselheiro Antônio César Ribeiro (Revisor), que acompanhava os votos precedentes e ainda aplicava o art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN, tendo em vista a edição da Lei nº 25.378/25, publicada em 23/07/25.  
ACÓRDÃO: 24.034/25/2ª.

- PTA nº. 15.000089729-13 - Autuado: JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010158880-61 (JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA - Procurador: ANDRESSA DE JESUS ROMERO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.035/25/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG